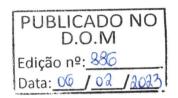


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 339, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.



"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE PARA FUNÇÃO ATIVIDADE, QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DOS INCISOS I E II DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 067/05 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Interno nº 01/2022, nos autos do Processo Administrativo nº 9.855/2022, para designação de Funções Atividades de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 067/2005 e suas alterações; e

Considerando a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 0078/2023 – SME, quanto a designação em caráter de excepcionalidade de servidor para Função Atividade de Assistente de Direção, por não mais haver aprovados na lista do Processo Seletivo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, em caráter de excepcionalidade, com fundamento nos incisos I e II do parágrafo único, do art. 12 da Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, para exercer a Função Atividade de Assistente de Direção junto a EMEB Profª. Maria de Lourdes Mattar, o servidor público GILBERTO BARBOSA – RE nº 13.645, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.347.749-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II.

Parágrafo único. A designação será pelo período de 6 (seis) meses, com início em 07/02/2023, nos termos do inciso II, do parágrafo único, do art. 12 da Lei Complementar nº 067/05.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 6 de fevereiro de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Caroline Macieri Parma Secretaria Municipal de Governo